

ANEXO II

Minuta contratual

EDITAL №3/2024 - PROCEDIMENTO DE VENDA DE CORTIÇA VIRGEM NA ÁRVORE MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO

ARTES							
1.1. PRIMEIRO OUTORGANTE: Herdade da Contenda, EM							
Endereço / sede:	Rua de S. Sebastião nº 38, 7875-180 Santo Aleixo da						
	Restauração						
Representado por:							
Habilitação:							
Identificação:							
Cartão de Pessoa							
Colectiva n.º:							
Número de							
Identificação Civil:							
1.2. SEGUNDO OUTORGA	ANTE:						
Endereço / sede:							
Representado por:							
Habilitação:							
Identificação:							
Cartão de Pessoa							
Coletiva n.º:							

Número de

Identificação Civil:

le



CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a venda de cortiça virgem na árvore, constituída por 1 lote, localizado no Perímetro Florestal da Herdade da Contenda, União de freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração.

Segunda: Preço contratual

- Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à
 Primeira Outorgante o preço de €/arroba. .
- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas
 3º do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Terceira: Prazo de execução

- O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e é válido até 31/07/2024 o Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução os trabalhos entre 10/05/2024 e 15/07/2024.
- 2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Resolução de litígios - foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Quinta: Comunicações e notificações

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sexta: Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. Edital

Sétima: Actos habilitantes

1. O acto de adjudicação foi aprovado por Despacho, em .../.../...

pr.



2.	A minuta do contrato foi aprova anterior.	ida em	//,	pelo	mesmo	órgão	referido	no	número
	Localidade, de de 2024.								
	PRIMEIRO OUTORGANTE		SEGUN	DO 0	UTORGA	NTE			
								100	_

Págin#3/3-PP